



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN
Assessoria Técnica - LACEN-ASTEC

ANÁLISE

Análise nº 11/2026/LACEN-ASTEC

PARECER TÉCNICO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Pregão Eletrônico nº 90533/2025/SUPEL/RO
Processo: (0046.000236/2025-86)

Considerando que aportou nesta setorial os autos do Processo SEI: 0046.000236/2025-86, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90533/2025/SUPEL/RO**, para que seja realizada a Análise Técnica e Avaliação das Propostas do presente certame, ocorrido através do Aviso de licitação (68886423;) e demais documentos presentes nos autos deste processo pelas empresas relacionadas abaixo, cujo objeto é: Aquisição de Kits e reagentes laboratoriais para diagnóstico molecular, mediante Sistema de Registro de Preço (SRP), tendo por finalidade atender o setor de Biologia Molecular do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado - LACEN/RO., proferimos o resultado da análise das propostas do certame conforme abaixo.

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Tipo: Menor Preço Por Item

Método De Disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 1.542.800,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

Data de Abertura: 26/03/2026, às 10:00h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

1 - Do Parecer e Avaliação das Propostas

Com relação as Propostas Recebidas até o momento estas foram da quantia de 01 (uma) empresa(s) manifestante(s) conforme abaixo:

a) Propostas válidas recebidas:

EMPRESA	ITEM	PROPOSTA, ID.
BS DIAGNOSTICA PARTICIPACOES	01	(72619477)

1.1 Diante da indicação de avaliação dos critérios:

1.1.1 Do Relatório:

Trata-se da análise da proposta comercial e da documentação técnica apresentada pela empresa BS DIAGNOSTICA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS COMERCIAL DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ : 34.010.427/0001-92

Kit de extração de ácido nucléico Beads Magnéticas (DNA/RNA Viral), da marca LOCCUS (fabricante: LOCCUS), com Registro ANVISA nº 82472170055 - Modelo:(MPTA-PU16-B MDx).

A proposta oferta **70.000 unidades** do kit ao preço unitário de **R\$ 22,00** (total R\$ 1.540.000,00), declarando conformidade com as condições do edital.

1.1.2 Foram examinados para cotejo técnico-documental:

- O Termo de Referência (TR) do Pregão; (69684453)
- A proposta comercial da licitante (72619477) Pág. 1-2.
- A Instrução de Uso (bula) do produto vinculada ao registro ANVISA; (Pág. 03 em diante - 72619477; 72919593).

a) DO PREÇO

Quanto ao valor proposto ficará a critério da equipe SUPEL-COSAU4, a definição do critério de valores propostos conforme Termo de Referência e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90533/2025/SUPEL/RO**.

b) PRAZO DE ENTREGA;

Quanto ao Prazo de entrega as empresa se comprometeram conforme Termo de Referência e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90533/2025/SUPEL/RO**, através das propostas a entrega dos produtos e materiais.

c) IDONEIDADE DO PROPONENTE

A idoneidade da proponente e análise dos documentos de habilitação será realizada pela equipe SUPEL-COSAU4, tendo em vista esta Comissão não se qualificar apta a realizar análise de **idoneidade do proponente** tais como: **índices econômicos indicados na Lei 14.133, notadamente no artigo 69, §§ 1º ao 6º, balanço financeiro, os quais destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato**, nem tampouco possui acesso as ferramentas necessárias para análise (acesso ao SICAF, banco de inscrição de fornecedores inadimplentes e outros);

O Art. 64. inc. I e II §§ 1 e 2 da Lei Federal 14.133/2021 determina que:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

(Grifo nosso)

d) CONFORMIDADE TÉCNICA;

Esta será realizada pela equipe de analistas e técnicos do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/RO, o qual emite a seguinte análise conforme tabela abaixo:

Do Termo de Referência (69684453) - item 3.2 - Detalhamento e exigência do Objeto:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	QUANT.
01	413928	<p>Conjunto completo de kit/reagente para Extração e Purificação Automática por Bead's Magnéticos, de diversos agentes etiológicos (Virais e Bacterianos), da realização da extração molecular, compatível com equipamento Extrator e purificador de DNA e RNA – Extracta® 32 da marca LOCCUS.</p> <p>Características mínimas dos materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Kit de extração e purificação de DNA e RNA de patógenos (100 a 300 µL) por Beads Magnéticas e tecnologia de transferência de partículas; • TIPO PRONTO PARA USO – PLACAS PRÉ ENVAZADAS, dispensando transferência de líquidos; • Capacidade de isolar material genético de vírus, protozoários, fungos e bactérias (gram+ e -); • Tipos de Amostras: Swabs nasofaríngeos, saliva humana, soro, sangue, plasma, meio de transporte viral, meio de transporte PBS, lavado bronco alveolar, escarro, líquido cavitário, fezes, tecidos, fluidos corporais, material citológico, tecidos diversos, como raspado epitelial, biópsia, músculo e outros órgãos; hemocultura, caldo, suspensão, placa de cultura, esporos; • Cada kit deverá conter placas deepwell, pré-envasadas, prontas para adição de PK e amostras pré-tratadas, sem adição de reagentes adicionais; • As placas pré-envasadas devem conter obrigatoriamente: Tampão de Lise, três Tampões de Lavagem, Tampão de Eluição em Buffer TE (TrisEDTA) 80µL; • O kit contempla Proteinase K (usadas no pré-tratamento das amostras antes da extração) à parte e solução para branco de quantificador; • O kit deverá conter ainda todos os insumos plásticos: tips para uso no equipamento referendado; • O DNA/RNA extraído e purificado deve possuir pureza e rendimento necessários para as mais comuns análises em biologia molecular, como PCR, qPCR, sequenciamento e genotipagem; • Deve apresentar resultados em aproximadamente 180 minutos. <p>Apresentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve ser apresentado em KITS, contendo todos os insumos/reagentes necessários para a realização da extração molecular, conforme a quantidade de testes estimados; • O conjunto deve conter os reagentes principais de extração proporcionalmente acompanhados dos demais reagentes complementares envasados em placa dos protocolos já consolidados para extração por beads magnéticos, ou com customização que alcance a mesma finalidade de extração e purificação de RNA/DNA em amostras humanas, bem como deve conter outros materiais de consumo necessários para utilização dos kits; • Cada conjunto deve vir acompanhado de todos os respectivos insumos laboratoriais necessários para efetivo processamento da extração de RNA/DNA de isolar material genético de vírus, protozoários, fungos e bactérias (gram+ e -) de amostras humanas, tais como exemplo: "placas de reação ótica de 96 poços, adesivos ópticos, controle de reação, controle interno da reação, calibradores" conforme protocolo estabelecido na bula dos reagentes e que são necessários e essenciais para realização de todo processamento laboratorial para efetivo diagnóstico, de forma proporcional ao número de kits definidos na aquisição, conforme protocolo estabelecido dos reagentes e no manual do equipamento ao qual se destina. <p>Outras Condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Status: uso diagnóstico in vitro; • Prazo de validade: superior a 12(doze) meses, exceto para os aqueles que sejam fabricados com prazo de validade menor, e/ ou 75% do prazo de validade a contar da data de entrega dos produtos; • Possuir Registro da ANVISA e/ou certificado de procedência ou sua isenção; • O produto deve ser acondicionado em embalagem reforçada e armazenado na temperatura indicada pelo fabricante; • Embalagem: kit, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade; • Produto integralmente Estável Em Temperatura Ambiente, tanto para transporte quanto armazenagem de longo prazo. Acondicionado em embalagem reforçadas e apropriada, garantindo a integridade do produto; • Rotulo Contendo Numero De Lote; Data De Fabricação/Validade/Prazo; Procedência, Conforme Legislação Vigente; • O Conjunto deverá ser acompanhado de bula dos reagentes e manual de procedimentos em português, conter procedência, data de fabricação e prazo/data de validade; • Os kits deverão ser acompanhados de manual de procedimentos em português. 	TESTE	70.000

1.1.3. Fundamentação

Nos termos do **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, a Administração deve observar os princípios da legalidade, isonomia, segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, neste caso as propostas somente podem ser aceitas se houver comprovação documental suficiente e literal de aderência às especificações técnicas do edital. O art. 59 prevê ainda a desclassificação da proposta que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

O art. 64 da mesma Lei, autoriza diligência para esclarecimento, mas não permite presumir o atendimento de requisitos não comprovados. Concomitante, o art. 140 reforça a necessidade de verificação de conformidade do objeto.

No caso em exame, o Termo de Referência (69684453) exige **conjunto completo de kit/reagente para extração e purificação automática por beads magnéticas, compatível com o equipamento Extracta® 32 da marca LOCCUS**, com as seguintes características mínimas principais:

- Placas pré-ensadas (prontas para uso, dispensando transferência de líquidos);
- Capacidade de isolar DNA/RNA de vírus, protozoários, fungos e bactérias (Gram+ e Gram-);
- **Rol amplo de tipos de amostras** (swabs nasofaríngeos, saliva humana, soro, sangue, plasma, **meio de transporte viral, meio de transporte PBS**, lavado broncoalveolar, escarro, líquido cavitário, fezes, tecidos, fluidos corporais, material citológico, raspado epitelial, biópsia, músculo, outros órgãos, hemocultura, caldo, suspensão, placa de cultura, esporos);
- **Proteinase K à parte e solução para branco de quantificador;**
- **Todos os insumos plásticos: tips** para uso no equipamento referendado (Extracta 32);
- Composição específica das placas (Tampão de Lise, três Tampões de Lavagem, Tampão de Eluição em Buffer TE);
- Resultados em aproximadamente 180 minutos;
- Prazo de validade superior a 12 meses (ou 75% na entrega);
- Estabilidade em temperatura ambiente;
- Bula e manual em português, entre outras exigências.

a) Matrizes/amostras – comprovação integral: Este é o ponto mais relevante da análise., onde a proposta da licitante e a Instrução de uso ANVISA descreve que o kit serve para extração de DNA/RNA genômico de microrganismos patogênicos:

Fluidos corpóreos: Sangue Total, Soro, Plasma, Anel Leucocitário, LCR, Derrame Pleural, Líquido Cavitário, Swab, Saliva, Meio de Transporte PBS, Meio de Transporte Viral, Solução Salina, Lavado Broncoalveolar, Escarro, Urina, Swab Cérvico-Vaginal (seco ou armazenado em solução salina, solução tampão, solução de transporte contendo guanidina ou solução citopatológica à base de etanol ou metanol).

Tecidos: Biópsias, Órgãos (Pele, Baço, Fígado, Tendões etc.), Raspado Epitelial, Raspado de Contato, Músculos (esqueléticos e estriados), Helmintos e Artrópodes.

Fezes: Humanas (frescas, congeladas, swab)

Suspensão/Isolados/Culturas: Suspensão em BHI, Caldos, Placas, Hemocultura.

Assim, do confronto objetivo entre a exigência do edital, a proposta e a bula oficial, conclui-se que houve comprovação literal e integral do atendimento ao rol completo de matrizes/amostras exigido pela Administração.

A documentação da licitante comprova o rol exigido, permanecendo com comprovação expressa daquelas listadas como obrigatórias no instrumento convocatório e que o item ofertado atende ao conjunto integral exigido no edital, ao espectro de amostras demandado pela Administração.

b) Componentes do kit – Lacunas objetivas: O Termo de Referência exige expressamente que o kit contemple “Proteinase K (...) à parte e solução para branco de quantificador”.

O kit da proposta quanto a bula ANVISA informam e identificam, que o produto ofertado é composto por todos os reagentes para extração de ácidos nucleicos e é suficiente para até 48, 96 ou 960 extrações, divididas em placas para 08 ou 16 extrações cada. Estes reagentes são responsáveis por todo o processo químico de extração e purificação dos ácidos nucleicos e são os produtos ativos deste conjunto, não devendo ser utilizados separadamente.

composição do produto informada:

Conteúdo do kit Modelo:(MPTA-PU16-B MDx):

- Placa com reagente - Placa de 96 poços fundos com reagentes - 6 unidades com 16 extrações
- Proteinase K Enzima protease 2 unidades de 1,05 mL a 20 mg/mL
- Solução de Eluição - Solução de eluição a parte para uso livre ou em espectrofotômetro 1 unidade de 100 µL
- Tira plástica - Tira plástica descartável para proteção das hastes magnéticas 12 unidades
- Protocolo Manual de instruções para o usuário 1 unidade

Conteúdo das Placas:

- Tampão de Lise - 500 µL
- Solução de esferas magnéticas - 390 µL
- Tampão de Lavagem 1 - 500 µL
- Tampão de Lavagem 2 - 500 µL
- Tampão de Lavagem 3 - 500 µL
- Solução de Eluição - 80 µL

Também por esse aspecto, a documentação apresentada demonstrou, de forma objetiva e específica, o atendimento integral ao Termo de Referência.

Quanto à compatibilidade com Extracta 32 na bula oficial apresentada: A proposta menciona expressamente compatibilidade com Extracta 32 (Loccus). A bula anexada, nesta fase informa que o produto ofertado é compatível com os equipamentos de extração automatizada Extracta® 16, Extracta®32 (Loccus) e Extracta® Station 4800 (Loccus). A Loccus não garante a compatibilidade ou desempenho do kit com equipamentos similares.

Esse ponto, isoladamente, não seria suficiente para sustentar a classificação, mas reforça a necessidade de coerência documental entre a oferta comercial e a documentação técnica oficial.

Capacidade do instrumento: Na proposta, a bula em anexo, informa que o protocolo de extração permite executar o procedimento automatizado em aproximadamente 30 ou 451 minutos com mínima intervenção do operador, e prevê uma tecnologia simples e de alta performance para isolar DNA e RNA de patógenos presentes em diversas matrizes, destinado à extração e purificação de ácidos nucleicos por esferas magnéticas de até 48, 96 ou 960 amostras. Atendendo o solicitado no Termo de Referência.

Divergência de prazo de validade documental: Na bula/manual do fabricante é informado que todos os reagentes são estáveis por 18 meses a partir da data de fabricação, desde que armazenados corretamente durante todo o período de validade. Após aberto, conservar os frascos de reagentes, fechados, entre 15°C e 35°C. Atendendo o solicitado no Termo de Referência.

1.1.4. Conclusão e Decisão Técnica.

Após análise de toda a documentação acostada aos autos, **sendo que a autenticidade das mesmas é de total responsabilidade de quem os produziu**, com relação aos Documentos encaminhados e recebidos por esta setorial, solicitando que seja realizada, em virtude da especificidade técnica dos produtos a serem adquiridos, a Análise Técnica, limitamos a análise tão somente analisar tecnicamente o que se refere aos documentos anexados nos autos deste processo

Registre-se que a presente conclusão não decorre de juízo abstrato sobre a aptidão técnica do produto, mas da constatação objetiva de que a licitante comprovou documentalmente, de forma literal, específica e suficiente, o atendimento integral às exigências mínimas do edital.

Em licitações, tal insuficiência é juridicamente relevante, pois a Administração deve decidir com base na prova documental apresentada, e não em presunção de equivalência ou de capacidade ampliada, o julgamento da proposta deve respeitar a vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo, nos termos do art. 5º, não sendo possível à Administração presumir conformidade técnica onde a prova documental não a demonstrou de forma bastante.

A presente análise não emite juízo sobre a qualidade intrínseca ou a eventual aptidão técnica ampliada do produto, mas restringe-se à **verificação objetiva de conformidade documental exigida pelo edital**.

Nessa medida, a proposta (72619477) demonstrou, de forma suficiente, aderência integral às especificações técnicas pormenorizadas pela Administração, incidindo a hipótese do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que, diante de todo o exposto, com fundamento nos arts. 5º, 59, 64 e 140 da Lei nº 14.133/2021, após análise da proposta comercial, da documentação técnica e da Instrução de uso vinculada ao registro ANVISA nº 82472170055 (72919593) da empresa BS DIAGNOSTICA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS COMERCIAL DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ : 34.010.427/0001-92, **a proposta COMPROVA, de forma literal, específica e suficiente, o atendimento integral às exigências mínimas do Termo de Referência - Pregão Eletrônico nº 90533/2025/SUPEL/RO.**

Diante disso, **esta equipe técnica decide pela CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, da licitante, como proposta **ADEQUADA OU VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, através da documentação apresentada e acostada nos autos, vez que, a documentação técnica apresentada comprovou, de forma literal, específica e suficiente, o atendimento integral às exigências mínimas do Termo de Referência.

Sem mais, retornamos os autos para continuidade e celeridade do certame.

Atenciosamente.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **ROSIANE DE SOUZA SOARES RODRIGUES, Farmacêutico(a)**, em 02/06/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Vieira Frezza Bernardes, Gerente**, em 02/06/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Linhares Ferreira de Melo Mendonca, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 03/06/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glaucilene da Silva Costa, Analista**, em 03/06/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Alex dos Santos Muniz, Gerente**, em 03/06/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CELINA APARECIDA BERTONI LUGTENBURG, Chefe de Núcleo**, em 03/06/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72906964** e o código CRC **1946208D**.

